



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Artigo 79, Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1.Solicitação para abertura de Chamamento público de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Bom Jardim de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente solicitação para abertura de Chamamento Público visando o futuro credenciamento de profissionais da área da saúde justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e regularidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

2.2.Considerando a crescente demanda por atendimentos na rede pública municipal de saúde, bem como a necessidade de assegurar assistência adequada, eficiente e contínua aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas unidades de saúde do município.

2.3.O credenciamento de profissionais constitui instrumento administrativo adequado para possibilitar a contratação de diversos prestadores de serviços de forma simultânea, conforme a demanda da Administração Pública, permitindo maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde e garantindo que a população não fique desassistida em áreas essenciais de atendimento.

2.4.Destaca-se ainda que o chamamento público assegura os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir transparência e igualdade de oportunidades a todos os profissionais interessados em prestar serviços ao Município.

2.5.Dessa forma, o credenciamento se apresenta como medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a prestação de



serviços essenciais à população, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência ofertada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	VALOR
01	ASSISTENTE SOCIAL: O assistente social presta apoio a indivíduos, famílias e grupos, identificando e analisando as necessidades sociais e encaminhando para políticas públicas, programas e serviços que atendam a essas necessidades. Ele também oferece orientação e acompanhamento social.	30 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 4.750,00
02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: é um profissional que atua na área da saúde, especificamente no apoio à equipe de odontologia. Ele desempenha diversas funções de apoio e assistência aos dentistas, tanto em consultórios quanto em unidades de saúde, com o objetivo de garantir um atendimento mais eficiente e organizado para os pacientes.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 1.810,00
03	FISIOTERAPEUTA: profissional responsável por diagnosticar, tratar e prevenir disfunções do movimento humano, com o objetivo de promover a reabilitação física e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Ele atua em diversas áreas, como ortopedia, neurologia, cardiologia, respiratória, entre outras, utilizando técnicas específicas, como exercícios terapêuticos, massagens, eletroterapia e mobilizações. O fisioterapeuta trabalha com pacientes que sofreram lesões, doenças ou limitações físicas, ajudando a restaurar a função e reduzir a dor, além de orientá-los sobre hábitos saudáveis para prevenir futuras lesões	30 Horas/ Semanal	R\$ 2.700,00
04	FISIOTERAPEUTA COORDENADOR: O Fisioterapeuta Coordenador será responsável pelo planejamento, organização, supervisão, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe de fisioterapia, garantindo a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como a eficiência dos processos administrativos do setor. Coordenar e supervisionar os atendimentos fisioterapêuticos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; Avaliar e acompanhar a evolução dos pacientes quando necessário; Garantir a aplicação das boas práticas e normas técnicas da fisioterapia; Assegurar o cumprimento do Código de Ética Profissional e das resoluções do COFFITO/CREFITO; Realizar reuniões técnicas com a equipe.	30 Horas/Semanal	R\$ 3.700,00



05	<p>FONAUDILOGO (A): profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios da comunicação e da deglutição. Ele atua em casos de dificuldades de fala, linguagem, voz, audição e funções orais motoras, trabalhando com pacientes de todas as idades. Além disso, o fonoaudiólogo desenvolve programas de reabilitação e orientação, ajudando a melhorar a qualidade de vida e a comunicação dos pacientes. Ele também pode atuar em áreas como a reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, o acompanhamento de crianças com dificuldades de aprendizagem e a promoção de saúde vocal para profissionais que fazem uso intensivo da voz.</p>	<p>PLANTÃO DE 8H R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO 1 X NA SEMANA</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>
06	<p>MÉDICO (A) PLANTONISTA: é o profissional responsável por prestar atendimento médico de urgência e emergência durante o plantão, normalmente com carga horária de 12 horas consecutivas. Ele atua em hospitais, prontos-socorros ou unidades de emergência, realizando avaliações, diagnósticos, tratamentos e encaminhamentos necessários para os pacientes em situações críticas ou de emergência. O médico plantonista deve tomar decisões rápidas, administrar medicamentos, realizar procedimentos médicos de urgência e, quando necessário, solicitar exames para um diagnóstico mais preciso. Ele também trabalha em conjunto com outros profissionais da saúde para garantir o cuidado integral ao paciente durante o período de plantão.</p>	<p>2 X MÊS R\$ 2.500,00</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>
07	<p>NUTRICIONISTA: profissional responsável por planejar, orientar e supervisionar a alimentação e a nutrição de indivíduos e grupos, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e tratar condições relacionadas à alimentação. Ele realiza avaliações nutricionais, elabora planos alimentares personalizados, orienta sobre hábitos alimentares saudáveis e pode atuar em diversas áreas, como clínicas, hospitais, escolas e empresas. Além disso, o nutricionista também trabalha no controle de dietas específicas para pacientes com doenças como diabetes, hipertensão, obesidade, entre outras.</p>	<p>40HORAS/ SEMANAIS</p>	<p>R\$ 2.700,00</p>
08	<p>ODONTOLOGO(A)/DENTISTA: profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças e condições que afetam a saúde bucal. Ele realiza procedimentos como limpezas, restaurações, extrações, tratamentos de canal e aplicação de próteses dentárias. Além disso, o dentista orienta os pacientes sobre cuidados com a higiene bucal, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições. Ele pode atuar em diversas especialidades, como odontologia estética, ortodontia, periodontia e endodontia, visando a saúde e o bem-estar oral dos pacientes.</p>	<p>40HORAS/ SEMANAIS</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>



09	<p>CIRURGIÃO DENTISTA/COORDENADOR(A): O Cirurgião-Dentista Coordenador será responsável por planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe odontológica, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como das normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis. Coordenar e supervisionar os atendimentos odontológicos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e fluxos de atendimento; Garantir a padronização dos procedimentos técnicos; Supervisionar prontuários e registros clínicos; Assegurar cumprimento do Código de Ética Odontológica; Atuar como Responsável Técnico do serviço, quando designado; Participar de auditorias e processos de avaliação da qualidade.</p>	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 6.000,00
10	<p>PSICÓLOGO (A): profissional responsável por estudar o comportamento humano e os processos mentais, atuando na promoção da saúde mental e bem-estar dos indivíduos. Ele realiza avaliações psicológicas, intervenções terapêuticas e orientações para ajudar as pessoas a lidarem com questões emocionais, comportamentais e de relacionamento. O psicólogo pode atuar em diversos contextos, como clínicas, hospitais, escolas, empresas e unidades de saúde, utilizando técnicas como a psicoterapia para tratar transtornos como ansiedade, depressão e estresse. Além disso, ele contribui para o desenvolvimento pessoal e social dos pacientes</p>	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 2.700,00
11	<p>TÉCNICO (A) RADIOLOGIA: profissional responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como raio X, tomografias e ressonâncias magnéticas, para obter imagens que auxiliem na identificação de doenças e condições médicas. Ele prepara os pacientes para os exames, posiciona corretamente os equipamentos, garante a segurança durante o procedimento e colabora com médicos na interpretação das imagens. Além disso, o técnico em radiologia deve garantir a qualidade das imagens e o cumprimento das normas de segurança e radioproteção</p>	20 HORAS SEMANAIS + 40% INSALUBRIL IDADE	R\$ 2.500,00+ R\$ 1.000,00
12	<p>TÉCNICO DE RAIOS X SUPERVISOR: O Técnico em Radiologia Supervisor será responsável por coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe técnica de radiologia, assegurando a qualidade dos exames realizados, o cumprimento das normas de biossegurança e radioproteção, bem como das legislações vigentes aplicáveis ao serviço. Supervisionar a execução de exames radiológicos convencionais e outros métodos de imagem compatíveis com sua formação; Garantir a correta aplicação dos protocolos técnicos; Orientar a equipe quanto às técnicas de posicionamento e operação de equipamentos; Zelar pela qualidade das imagens produzidas; Garantir cumprimento das normas de radioproteção;</p>	20 HORAS + 40% INSALUBRILID ADE + FUNÇÃO	R\$2.500,00 + R\$ 1.000,00 + R\$ 400,00



	Monitorar uso adequado de EPIs e dosímetros; Atuar em conformidade com as normas da CNEN, ANVISA e demais órgãos reguladores.		
13	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM: profissional responsável por prestar assistência de enfermagem em emergências e urgência, diretamente no local do atendimento ou durante o transporte do paciente até o hospital. Ele realiza procedimentos como imobilizações, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, suporte a vias aéreas e suporte básico de vida. Além disso, o técnico em enfermagem do SAMU trabalha em equipe com médicos e outros profissionais de saúde, seguindo protocolos de atendimento para estabilizar pacientes em situações críticas.	44HORAS SEMANAIS	R\$ 3.022,00
14	FARMACÊUTICO: profissional responsável por dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos e promover a saúde pública. Ele realiza o controle de qualidade de medicamentos, desenvolve e supervisiona a fabricação de produtos farmacêuticos, além de prestar serviços de assistência farmacêutica, como a revisão de prescrições e o aconselhamento sobre interações medicamentosas. O farmacêutico pode atuar em farmácias, hospitais, clínicas, indústrias farmacêuticas e laboratórios, garantindo o uso seguro e eficaz de medicamentos para prevenir e tratar doenças.	40HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
15	EDUCADOR FÍSICO: O Educador Físico será responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e execução de programas de atividades físicas, visando promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria do condicionamento físico e qualidade de vida dos usuários, observando normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$2.450,00
16	ENFERMEIRO COORDENADOR: profissional responsável por fornecer cuidados de enfermagem de alta complexidade em emergências. Ele realiza triagens, avalia o estado clínico do paciente, administra medicamentos, realiza procedimentos invasivos, como a intubação e o suporte avançado de vida, além de monitorar sinais vitais e estabilizar pacientes durante o atendimento pré-hospitalar. O enfermeiro do SAMU também coordena a equipe de atendimento, trabalha em conjunto com médicos e outros profissionais de saúde e garante o transporte seguro e adequado dos pacientes até as unidades hospitalares.	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,00



17	<p>MÉDICO VETERINÁRIO: profissional responsável pela saúde e bem-estar dos animais, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Ele realiza consultas, exames clínicos, cirurgias, além de prescrever medicamentos e tratamentos específicos para animais. O veterinário também pode trabalhar na área de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), segurança alimentar (controle de produtos de origem animal) e em práticas de controle populacional animal. Ele pode atuar em clínicas, hospitais veterinários, fazendas, indústrias alimentícias, além de realizar pesquisas científicas e educar sobre cuidados com os animais.</p>	40 HORAS	R\$ 2.500,00
18	<p>MÉDICO PEDIATRA: profissional especializado no cuidado da saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Ele realiza exames de rotina, diagnóstica e trata doenças infantis, além de acompanhar o desenvolvimento físico, emocional e mental dos pacientes. O pediatra também orienta os pais sobre vacinação, alimentação, higiene e prevenção de doenças. Além disso, ele atua em situações de urgência e emergência, proporcionando cuidados específicos para as necessidades da faixa etária infantil.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
19	<p>MÉDICO CARDIOLOGISTA: profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos. Ele trata condições como fraturas, artrites, doenças degenerativas, deformidades e lesões esportivas. O ortopedista pode realizar cirurgias, prescrever tratamentos conservadores, como fisioterapia e medicamentos, e acompanhar a reabilitação dos pacientes. Ele atua em hospitais, clínicas e centros de reabilitação, com foco em recuperar a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
20	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA: profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos. Ele trata condições como fraturas, artrites, doenças degenerativas, deformidades e lesões esportivas. O ortopedista pode realizar cirurgias, prescrever tratamentos conservadores, como fisioterapia e medicamentos, e acompanhar a reabilitação dos pacientes. Ele atua em hospitais, clínicas e centros de reabilitação, com foco em recuperar a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



21	<p>MÉDICO PSIQUIATRA: profissional especializado na prevenção, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Atua na avaliação clínica de pacientes com condições como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química e outros distúrbios psiquiátricos. O psiquiatra realiza acompanhamento médico, prescrição e controle de medicamentos, além de orientar pacientes e familiares sobre o tratamento adequado e a promoção da saúde mental. Pode atuar em consultórios, hospitais, clínicas e serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar psicológico dos pacientes.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
22	<p>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: profissional especializado no cuidado da saúde do sistema reprodutor feminino. Ele realiza exames de rotina, como Papanicolau, mamografias e ultrassonografias, além de diagnosticar e tratar doenças ginecológicas, como infecções, distúrbios menstruais, endometriose e cânceres ginecológicos. O ginecologista também orienta sobre saúde sexual e reprodutiva, contracepção, menopausa e cuidados durante a gestação. Ele pode atuar em consultórios, hospitais e clínicas, oferecendo acompanhamento preventivo e tratamentos médicos.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
23	<p>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: profissional especializado em realizar cirurgias para tratar uma ampla variedade de condições médicas, como apendicite, hérnias, problemas no sistema digestivo, entre outros. Ele faz o diagnóstico, planeja e executa intervenções cirúrgicas, além de acompanhar o paciente no pós-operatório para garantir uma recuperação adequada. O cirurgião geral também pode lidar com emergências e procedimentos de urgência, estando habilitado a atuar em várias áreas da cirurgia, antes de se especializar em uma área específica, se for o caso.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
24	<p>CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO: profissional responsável por conduzir a ambulância ou outro veículo de emergência, transportando pacientes em situações de urgência ou emergência, prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a escala com registro de frequência no ponto eletrônico da unidade de saúde, para prestar serviços junto a municipalidade compondo equipes do SAMU, Serviços de socorrista do Samu, e necessário possuir Carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria D'' e pelos menos seis meses de na função. Além de dirigir o veículo, o trabalhador pode ser encarregado de ações básicas no suporte a vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização. Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); • Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8</p>	40HORAS SEMANAIS	R\$ 2.865,60



	<p>horas; • Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; • . EQUISITOS ESPECIFICOS • Disposição para a atividade; • Equilíbrio emocional e autocontrole; • Disposição para cumprir ações orientadas; • Capacidade de trabalhar em equipe; • Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica. • Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro. • Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252. Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: VI – os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação; VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas às seguintes disposições: a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código. devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área</p>		
25	<p>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: profissional responsável pela fiscalização e monitoramento de ambientes e atividades, com o objetivo de garantir a segurança e o cumprimento de normas sanitárias, ambientais ou de segurança pública. Ele atua em diversas áreas, como vigilância sanitária de estabelecimentos e áreas públicas. O agente de vigilância realiza inspeções, coleta dados, orienta sobre regulamentos e pode emitir notificações ou tomar providências quando há descumprimento das normas estabelecidas</p>	40HORAS SEMANAIS	R\$ 1.722,53



26	<p>PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – PRÓTESES DENTÁRIAS (CIRURGIÃO DENTISTA PROTÉTICO): Realizar avaliação clínica odontológica para indicação de prótese dentária; Planejar o tratamento reabilitador; Executar moldagens anatômicas e funcionais; Realizar registros intermaxilares; Provar bases, dentes e estruturas protéticas; Instalar próteses totais e parciais removíveis; Realizar ajustes, ré embasamentos e acompanhamentos pós-instalação; Registrar todos os procedimentos em prontuário e sistemas oficiais (e-SUS, BPA, ou sistema municipal). Solicitar confecção das próteses ao laboratório credenciado (LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária); Conferir qualidade técnica das próteses recebidas; Controlar produção mensal conforme metas pactuadas; Elaborar relatórios de produção; Cumprir metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e gestão municipal.</p>	25 PRÓTESES DENTÁRIAS MENSAL	R\$ 11.250,00
27	<p>BIOMÉDICO TERAPEUTA ACUNPUNTURISTA: O Biomédico Terapeuta Acupunturista será responsável pela avaliação, planejamento e execução de atendimentos terapêuticos em acupuntura, utilizando técnicas reconhecidas e regulamentadas, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde, respeitando os limites de sua habilitação profissional é um profissional que combina diferentes disciplinas e abordagens terapêuticas – tradicionais e alternativas – para abordar a saúde física, emocional, mental e espiritual de uma pessoa de forma holística. Ao contrário da terapia convencional, que pode se concentrar apenas no corpo ou na mente.</p>	PLANTÃO DE 08 HORAS, 1X NA SEMANA	R\$6.000,00

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 174.016,30 (cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Considerando o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação será de R\$ 2.088.195,60 (dois milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), podendo sofrer alterações conforme a quantidade de profissionais efetivamente contratados e a demanda da Administração, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A futura e eventual solicitação atenderá às demandas da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim de Goiás.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1.O presente procedimento será realizado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, não havendo competição entre os interessados, sendo habilitados todos os profissionais que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

5.2.O critério de julgamento consistirá na análise da documentação de habilitação e qualificação profissional, verificando-se o atendimento integral dos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos para o exercício das atividades pretendidas.

5.3.Serão considerados aptos ao credenciamento os profissionais que apresentarem toda a documentação exigida, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. A ordem de convocação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a ordem de protocolo da documentação, sendo chamados aqueles que estiverem devidamente habilitados até que seja atingido o número de vagas ou a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde.

5.4.Quanto à entrega do objeto, os serviços deverão ser prestados pelos profissionais credenciados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, horários e condições previamente definidos pela Administração, observando-se as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as orientações da Secretaria competente.

5.5.A convocação para prestação dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do Município, respeitando-se a ordem de protocolo dos credenciados habilitados, bem como os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual ou termo de credenciamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma mensal, após



a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3. Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



8.1. Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, quando convocados individualmente pela CCA, pela ordem de protocolo:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido); (ANEXO VIII)
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- d) Fotocópia do Diploma;
- e) Curriculum Vitae;
- f) 1 (uma) foto 3/4;
- g) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; (ANEXO VI)
- h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE; (ANEXO VII)
- i) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido); (ANEXO VIII)
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e



j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.

8.2 – Os interessados, pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.

8.3 – Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, estes deverão protocolar o pedido, indicando a atividade a credenciar e cópia da carteira de registro profissional.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços profissionais na área da saúde pelos profissionais devidamente credenciados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

9.2. Os profissionais credenciados serão convocados pela Administração Pública conforme a demanda existente, observando-se a ordem de protocolo dos documentos apresentados no credenciamento, desde que estejam devidamente habilitados e aptos para o exercício das atividades.

9.3. Fica estabelecido que as convocações para início da prestação dos serviços ocorrerão a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o quantitativo de vagas disponíveis.

9.4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde do Município ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especialidade do profissional e a necessidade do atendimento à população.

9.5. Os profissionais deverão cumprir os horários, cargas horárias e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas técnicas, éticas e regulamentares aplicáveis à área da saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.



9.6.A execução dos serviços deverá ocorrer com qualidade, responsabilidade e observância às normas sanitárias e profissionais vigentes, garantindo atendimento adequado, humanizado e eficiente aos usuários da rede pública de saúde.

9.7.A Administração poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou medidas corretivas sempre que necessário, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos profissionais credenciados.

9.8.Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



10.3.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2.Os referidos contratos poderão ser prorrogados e/ou aditivados, conforme a necessidade da Administração Pública e desde que haja interesse entre as partes, observando-se as disposições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e justificativa administrativa que comprove a vantajosidade para a Administração.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 174.016,30 (cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

12.2.Considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação será de R\$ 2.088.195,60 (dois milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).



12.3. Ressalta-se que os valores estabelecidos foram definidos por meio de resolução específica, devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes e necessidades da rede pública de saúde do Município.

12.4. Destaca-se ainda que os valores possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a quantidade de profissionais efetivamente credenciados e convocados para prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2026.


Jorge de Lima Alves
Secretário Municipal de Saúde